Apresentação: 19/08/2021 13:52 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => TVR 84/2021
PRL n.1

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 84, DE 2021

(MENSAGEM Nº 201, DE 2021)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 77, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Igarapava, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Igarapava, Estado de São Paulo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA: Deputada Luiza Erundina

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Igarapava para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

CD214162153100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiza Erundina
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214162153100

Apresentação: 19/08/2021 13:52 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => TVR 84/2021
PRL n.1

II - VOTO DA RELATORA

A autorização do Poder Público para a outorga e renovação de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 2.615 de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Associação Comunitária de Igarapava, executante de serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2019, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada Luiza Erundina
RELATORA

multipartFile2file9009366414904791118.tmp

CD214162153100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiza Erundina
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214162153100

Apresentação: 19/08/2021 13:52 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => TVR 84/2021
PRL n.1

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Igarapava para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 77, de 01 de fevereiro de 2016, que renova, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Igarapava para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada Luiza Erundina
RELATORA

multipartFile2file9009366414904791118.tmp

CD214162153100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiza Erundina
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214162153100